



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 235, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008<sup>1</sup>

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009 do Município de Vieirópolis e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 9.691.760,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I RECEITAS CORRENTES	R\$	8.122.360,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	123.860,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$	20.000,00
1.4 RECEITA INDUSTRIAL		
1.5 RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	22.000,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	7.943.500,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	13.000,00
II RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.693.000,00
2.1 OPERAÇÕES DE CREDITOS		
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS		
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.693.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ (-)	1.123.600,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	9.691.760,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
2 PODER LEGISLATIVO		
1.1 Câmara Municipal	R\$	405.600,00
2 - PODER EXECUTIVO		
2.1 Gabinete do Prefeito	R\$	373.500,00
2.2 Procuradoria Jurídica	R\$	63.000,00
2.3 Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	172.000,00
2.4 Secretaria de Finanças	R\$	416.500,00
2.5 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	1.504.060,00
2.6 Secretaria de Saúde	R\$	1.586.000,00
2.7 Secretaria de Educação e Cultura	R\$	2.526.300,00
2.8 Secretaria de Ação e Assistência Social	R\$	516.500,00
2.9 Secretaria de Agricultura	R\$	1.895.800,00
2.10 Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	R\$	197.000,00
2.11 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	27.500,00
SUBTOTAL	R\$	9.683.760,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	8.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	9.691.760,00

<sup>1</sup> Originária do PL Nº. 19/2008



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

II DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO		
01 Legislativo	R\$	405.600,00
04 Administração	R\$	906.000,00
08 Assistência Social	R\$	516.500,00
09 Previdência Social	R\$	156.000,00
10 Saúde	R\$	1.586.600,00
12 Educação	R\$	2.378.000,00
13 Cultura	R\$	137.800,00
15 Urbanismo	R\$	512.560,00
16 Habitação	R\$	198.000,00
17 Saneamento	R\$	537.500,00
18 Gestão Ambiental	R\$	3.000,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$	56.500,00
20 Agricultura	R\$	1.895.800,00
25 Energia	R\$	44.000,00
26 Transporte	R\$	209.000,00
27 Desporte e Lazer	R\$	141.500,00
SUBTOTAL	R\$	9.683.760,00
Reserva de contingência	R\$	8.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	9.691.760,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de (50%) cinquenta por cento, bem assim para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de (15%) quinze por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba, PB, 21 de novembro de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.

  
MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
PREFEITO